



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUY BARBOSA-BA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da criação e implantação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Bairro de Tapiraípe, no Município de Ruy Barbosa – BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA – BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 030/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a criação e implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Bairro de Tapiraípe, no Município de Ruy Barbosa – BA.

Art. 2º O CRAS do Bairro de Tapiraípe será uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta dos serviços da proteção social básica no território de abrangência.

Art. 3º O CRAS terá como finalidade prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Art. 4º Compete ao CRAS do Bairro Tapiraípe é ofertar, dentre outros, os seguintes serviços e ações:

I – Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF;

II – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV;

III – Ações de cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV – Orientação e encaminhamentos para acesso a benefícios e serviços socioassistenciais;

V – Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Art. 5º A implantação do CRAS deverá observar as normativas técnicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, garantindo equipe de referência, estrutura física adequada e recursos materiais necessários ao seu funcionamento.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUY BARBOSA-BA**

Art. 6º O financiamento das ações do CRAS de Tapiraípe ocorrerá por meio de recursos próprios do município, bem como por transferências dos governos estadual e federal, conforme legislação vigente.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, fiscalizará e avaliará a implantação e funcionamento do CRAS, garantindo o controle social da política de assistência social no município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 31 de março de 2026.

Weber Oliveira Santana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social